



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

# MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MCDC

2023

7ª EDIÇÃO



**Aplicado a todos os Poderes e Órgãos da  
Administração Pública Direta e Indireta  
do Estado de Rondônia**



**COGES**  
Contabilidade  
Geral do Estado

## **CONTADOR GERAL DO ESTADO**

Jurandir Cláudio Dadda

## **CONTADORA GERAL ADJUNTA**

Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey

## **DIRETORA CENTRAL DE CONTABILIDADE**

Laila Rodrigues Rocha Guerra

## **DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO FISCAL**

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré

## **CENTRAL DE ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBIL- FINANCEIRO**

Suze Lane de Assunção

### **ELABORAÇÃO**

Eliane Coutinho dos Santos  
Elisangela Viriano de Oliveira  
Glacielly Pires da Costa  
Suze Lane de Assunção

### **REVISÃO**

Carla Claro Campos Saldanha  
Laila Rodrigues Rocha Guerra  
Leandro de Lima Martins  
Sâmia Priscila Soares de Souza

**Informações COGES:**

**(69)3211-6100/Ramal 1027**

**coges@contabilidade.ro.gov.br**

Portaria nº 265 de 12 de dezembro de 2023.

*Aprova a 7ª edição do Manual  
de Conferência das  
Demonstrações Contábeis  
- MCDC/COGES-RO.*

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando disposto na Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade – SUPER em Contabilidade Geral do Estado – COGES;

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição; e

Considerando a necessidade de:

- a) padronizar os procedimentos pertinentes, no âmbito dos três poderes, do Estado de Rondônia, com o objetivo de orientar, coordenar, supervisionar, controlar e dar apoio às atividades contábeis;
- b) elaborar os demonstrativos previsto na Lei 4.320/1964, atualizado com as Normas Aplicada ao Setor Público e Manuais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- c) estabelecer um instrumento eficaz de orientação destinado aos gestores e usuários do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, por meio da consolidação de conceitos, regras e procedimentos para o reconhecimento e apropriação contábil das operações típicas do setor público especialmente àquelas específicas para o Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a 7ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO, composta por:

Apresentação - Aspectos Iniciais e Síntese das Alterações;

Parte I – Balanço Orçamentário;

Parte II – Balanço Financeiro;

Parte III – Balanço Patrimonial;

Parte IV – Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Parte V – Demonstração das Variações Patrimoniais;

Parte VI – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

Parte VII – Elaboração das Notas Explicativas; e

Parte VIII – Demais Anexos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia disponibilizará versão eletrônica através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>.

Art. 2º A Parte I - Balanço Orçamentário - evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

Art. 3º A Parte II - Balanço Financeiro - evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Art. 4º A Parte III - Balanço Patrimonial - estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.

Art. 5º A Parte IV – Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetarem cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Art. 6º A Parte V - Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º A Parte VI - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia a movimentação havida em cada componente do Patrimônio Líquido com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Art. 8º A Parte VII – Elaboração das Notas Explicativas evidencia informações adicionais às apresentadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Art. 9º A Parte VIII – Demais anexos da Lei 4.320/64 demonstra a composição das receitas e despesas detalhadamente.

Art. 10º As Partes I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Manual deverão ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para conferência das Demonstrações Contábeis e elaboração das Notas Explicativas.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023.

Jurandir Cláudio Dadda  
**Contador Geral do Estado**

## APRESENTAÇÃO

O **Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO**, em sua 7ª edição, abrange as normas contábeis aplicadas ao Setor Público, bem como a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs e o Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª Edição.

Além disso, compreende as diretrizes necessárias para que os profissionais de contabilidade pública, controle interno, gerentes de administração e finanças possam doravante, dirimir suas dúvidas, servindo como um guia de orientação para a conferência das demonstrações contábeis.

Nesse contexto, a Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme disposto na da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, disponibiliza a 7ª edição do MCDC, com o objetivo de proporcionar maior transparência nos registros contábeis e padronizar os procedimentos em todo o Estado.

É importante destacar que o manual não busca esgotar o assunto, dada a natureza e complexidade, mutáveis e extremamente dinâmicas, tampouco tem o caráter de substituir o conhecimento da legislação orçamentária, contábil e financeira.

As atualizações nos demonstrativos via SIGEF, são realizadas pela Central de Análise das Demonstrativos Contábil-Financeiro e podem a qualquer tempo, por solicitação das Unidades Gestoras, após conferência via MCDC, serem retificadas.

O corpo técnico da Contabilidade Geral está à disposição, por meio do endereço eletrônico [coges@contabilidade.ro.gov.br](mailto:coges@contabilidade.ro.gov.br), para receber sugestões, críticas, esclarecer dúvidas sobre qualquer parte do Manual de Elaboração das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas.

O MCDC/COGES-RO está disponível na Internet, na página da Contabilidade Geral do Estado do Rondônia, no sítio [www.contabilidade.ro.gov.br](http://www.contabilidade.ro.gov.br).

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SIGEF/COGES-RO

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público - NBC TSP 11, sendo:

BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO FINANCEIRO

A estrutura das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Conforme MCASP 9ª Edição, em função da atualização dos anexos da Lei, somente os demonstrativos enumerados serão exigidos para fins de apresentação das demonstrações contábeis.

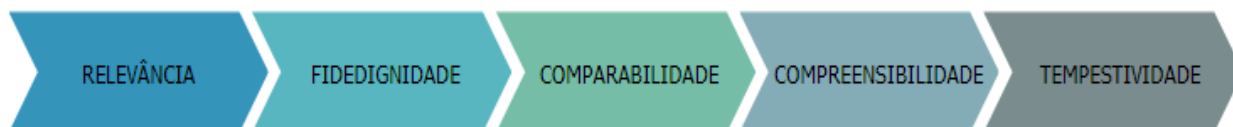
O objetivo da elaboração e divulgação das demonstrações contábeis é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Vale ressaltar que as Demonstrações Contábeis devem ser acompanhadas das **Notas Explicativas** que abragem as descrições detalhadas dos valores mais relevantes, indicando critérios de avaliação do ativo e passivo, assim como as políticas contábeis adotadas. Isso visa assegurar um conjunto de informações que atendam aos interesses dos diversos usuários.

As entidades são estimuladas a apresentar informações adicionais para auxiliar os usuários na avaliação do desempenho e na administração dos seus bens. Além disso, essas informações podem facilitar a tomada e avaliação de decisões sobre a alocação de recursos. Essas informações adicionais podem incluir detalhes sobre os produtos e os resultados da entidade na forma de:

- a) indicadores de desempenho;
- b) demonstrativos de desempenho dos serviços prestados;
- c) revisões de programas; e
- d) outros relatórios de gestão sobre o cumprimento dos objetivos da entidade durante o período divulgado.

As informações contábeis devem ser consideradas completas, úteis e livres de erro para assim oferecer segurança aos seus diversos usuários. Nesse sentido, elas devem apresentar as seguintes características:



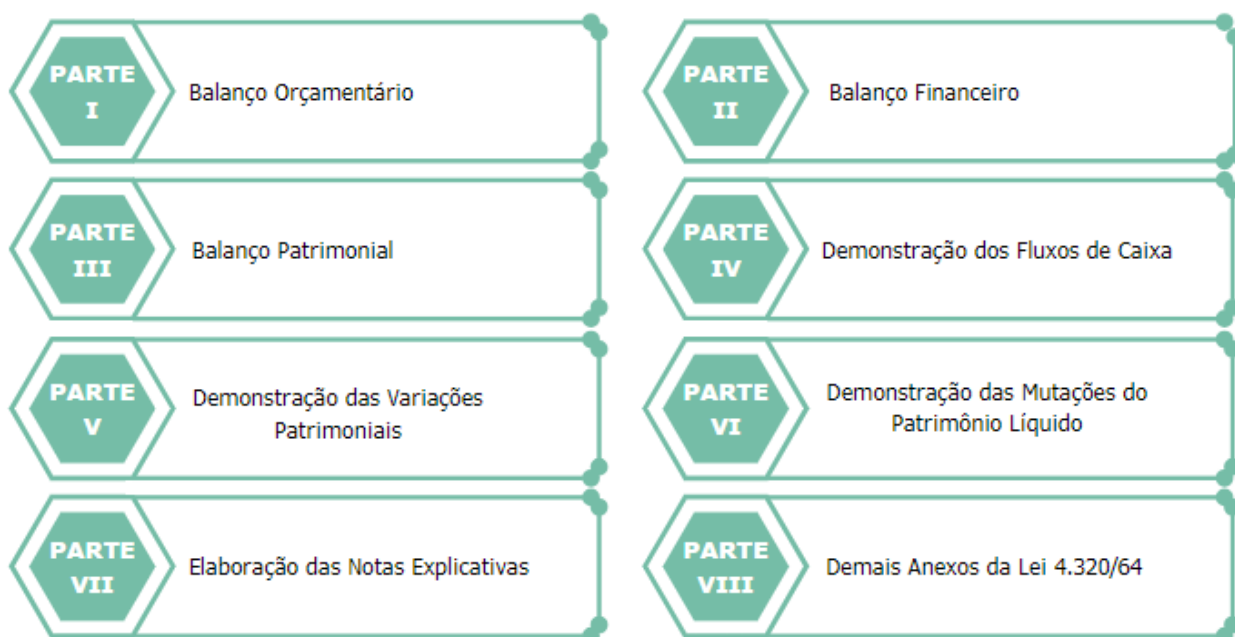
A divulgação das demonstrações contábeis e suas versões simplificadas compreende o ato de disponibilizá-las para a sociedade, abrangendo formas como:

- Publicação na imprensa oficial em qualquer das suas modalidades;



- Remessa aos órgãos de Controle Interno e Externo, a associações e a conselhos representativos;
- Disponibilização das Demonstrações Contábeis para acesso da sociedade em local e prazos indicados; e
- Disponibilização em meios de comunicação eletrônicos de acesso público.

Assim, com o propósito de apoiar as Unidades Gestoras na conferência das Demonstrações Contábeis e elaboração das Notas Explicativas seguindo as normas e procedimentos contábeis aplicáveis, a Contabilidade Geral elaborou este Manual - Partes I a VIII - conforme especificado a seguir, no qual abrange todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia.



## EMISSÃO DE RELATÓRIOS NO SIGEF

Os anexos exigidos pela Lei 4.320/64 serão extraídos no Sistema SIGEF/RO seguindo o caminho ->Contabilidade->Consulta->Relatórios Balanço Geral do Estado considerando o mês de referência "**Encerramento**"

para o Balanço Patrimonial e os demais demonstrativos mês de referência **“Dezembro”**:

**Contabilidade → Consulta → Relatórios Balanço Geral do Estado.**

**Relatórios Balanço Geral do Estado**

Unidade Gestora / Gestão  ?

Unidade Gestora / Gestão Contábil  ?

\* Mês Referência **Dezembro**

Balanço Geral

Nota Explicativa

Apresentar UG Administrativa

Tipo Consolidação

Poder

Nível Agrupamento

Valores em **Em R\$**

**Nome Relatório**

- Anexo 01 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
- Anexo 02 - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas
- Anexo 02A - Demonstrativo da Despesa da Unidade Orçamentária por Elemento
- Anexo 03 - Especificação da Receita Orçamentária
- Anexo 04 - Especificação da Despesa Orçamentária
- Anexo 05 - Classificação Funcional-Programática
- Anexo 06 - Programa de Trabalho
- Anexo 07 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas
- Anexo 08 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Plano de Demanda

\* Preenchimento obrigatório

**Imprimir** **Limpar** **Ajuda** **Fechar**

## SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA 7ª EDIÇÃO DO MCDC

O Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC é editado anualmente, na 7ª edição apresentam-se alterações específicas em diversas partes do manual, listadas a seguir:

### PARTE I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### 1. ITEM 1.4.1. - QUADRO PRINCIPAL

##### Subitem 1.4.1.1. - Detalhamento das L29 Superávit Financeiro e L30 Reabertura de Créditos Adicionais;

– Coluna Receitas Realizadas – **L29** Superávit Financeiro;

Na conferência no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, marcar somente as fontes com identificador do exercício “2”.

Insta frisar que, na **L30** Reabertura de Créditos Adicionais, não houve alteração.

## **PARTE II – BALANÇO FINANCEIRO**

### **1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

**1.1.** Alteração das fontes conforme Portaria nº 354 de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre as fontes/destinação de recursos no âmbito do Estado de Rondônia.

### **2. RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO**

**2.1.** Outros Recebimentos Extraorçamentários – Alteração das contas contábeis (outras obrigações a curto prazo) 2.1.8.9.2.99.03 e 2.1.8.9.1.99.03 para 2.1.8.9.2.98.03 e 2.1.8.9.1.98.03, respectivamente;

**2.2.** Haveres Financeiros – Investimentos RPPS - Inclusão da conta contábil 1.2.0.0.00.00.

### **3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Alteração das fontes conforme Portaria nº 354 de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre as fontes/destinação de recursos no âmbito do Estado de Rondônia.

### **4. PAGAMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO**

**4.1.** Outros pagamentos Extraorçamentários – Alteração das contas contábeis (outras obrigações a curto prazo) 2.1.8.9.2.99.03 e 2.1.8.9.1.99.03 para 2.1.8.9.2.98.03 e 2.1.8.9.1.98.03, respectivamente;

**4.2.** Haveres Financeiros – Investimentos RPPS - Inclusão da conta contábil 1.2.0.0.00.00.

### PARTE III – BALANÇO PATRIMONIAL

#### 1. QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

– Inclusão da conta contábil 1.2.0.0.00.00 na linha 2 de ativo financeiro.

Linha	Campo	Contas Contábeis	Observação	
<b>L1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>(L2+L3)</b>	<b>Ativo Financeiro + Ativo Permanente</b>	
<b>L2</b>	Ativo Financeiro	1.1.1.0.0.00.00 +	Somatório das contas escrituráveis do ativo com o atributo (F)	
		<b>1.2.0.0.0.00.00</b> +		
		1.1.3.8.1.06.04 +		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA + ORDENS BANCÁRIAS A COMPENSAR + DIREITO A RECEBER PRECATÓRIOS + INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO
		1.1.3.8.1.05.00 +		
		1.1.4.0.0.00.00		

#### 2. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

2.1. Atualização das Contas Contábeis do Quadro do Superávit / Déficit Financeiro;

2.2. Inclusão da conta contábil 8.2.1.1.1.99.03 - DDR Bloqueada por Precatário.

Campo		Contas Contábeis
<b>&lt;Código da fonte&gt;</b>	DDR Disponível do Exercício + DDR Investimentos do RPPS + DDR Ordens Bancárias a Compensar + DDR Bloqueada por Precatário	8.2.1.1.1.01.01 + 8.2.1.1.1.01.02 + 8.2.1.1.1.01.03 + 8.2.1.1.1.99.03
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>= somatório das contas acima</b>

## PARTE IV – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

### 1. INGRESSOS

**1.1.** Outros Ingressos Operacionais - Alteração das contas contábeis 2.1.8.9.2.99.03 e 2.1.8.9.1.99.03 para 2.1.8.9.2.98.03 e 2.1.8.9.1.98.03, respectivamente;

**1.2.** Outros Ingressos de Investimentos – Inclusão da conta contábil 1.2.0.0.00.00 – movimento crédito.

### 2. DESEMBOLSO

**2.1.** Outros Desembolsos Operacionais - Alteração das contas contábeis 2.1.8.9.2.99.03 e 2.1.8.9.1.99.03 para 2.1.8.9.2.98.03 2.1.8.9.1.98.03, respectivamente;

**2.2.** Outros Desembolsos de Investimentos – Inclusão da conta contábil 1.2.0.0.00.00 – movimento débito.

## PARTE VI – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**1. Ajustes de Exercícios Anteriores – Resultados Acumulados –** Inclusão da conta contábil 2.3.7.2.3.02.00 (Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores).

## PARTE VII – NOTAS EXPLICATIVAS

**1.** Atualização dos Modelos/Exemplos das Notas Explicativas.

## PARTE VIII – DEMAIS ANEXOS DA LEI 4.320/64.

**1.** Elaboração da Parte VIII – Demais anexos da Lei 4.320/64.